

Câmara Municipal
Lagoa da Confusão
A P R O V A D O

EM 12 / 12 / 94

12 VOTAÇÃO



Câmara Municipal
Lagoa da Confusão

A P R O V A D O

(6x0) EM 13 / 12 / 94

27 VOTAÇÃO

João Antônio
Ass. Recepção Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

João Antônio
Ass. Recepção

PROJETO DE LEI Nº 040/94, de 08 de novembro de 1.994.

Autoriza o Poder Execu-
tivo a fazer isenção do
ISSQN e dá outras provi-
dências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO,
Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autoriza-
do a fazer isenção do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer
Natureza, às empresas que se instalarem neste Município,
ou que já tenham instalado a partir do ano de 1.994.

Art. 2º - Fica estipulado o período
máximo de 08 (oito) anos de isenção do referido imposto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa
da Confusão-TO, aos 08 de novembro de 1.994.

João Antônio
ASSIS FRANCISCO CHEFER
Prefeito Municipal